

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

EDITAL N.º 77/2026

Assunto: Apanha e Comercialização de Bivalves

Nuno Miguel Mota Moreira, Capitão-de-fragata e Capitão do Porto de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 9 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º, da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, torna público o seguinte:

1. Acordo comunicação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (<http://www.ipma.pt/pt/bivalves/index.jsp>), está interdita a apanha e captura, com vista à comercialização e consumo, das espécies de bivalves provenientes das zonas abaixo indicadas na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa:

Zonas de produção (ZPD)		Espécies Comerciais	Motivo para interdição de apanha e comercialização	Estatuto Sanitário	Reclassificação do estatuto Sanitário	Situação Atual
CÓDIGO	NOME	NOME COMUM				
L5b	Litoral Cabo Raso – Lagoa de Albufeira	Amêijoia-branca	Biotoxinas: lipofílicas (provocam DSP)	B	-	Interdita
		Conquilha	Biotoxinas: lipofílicas (provocam DSP)	B	-	Interdita
		Longueirão-direito	Biotoxinas: lipofílicas (provocam DSP)	B	-	Interdita
		Mexilhão	Biotoxinas: lipofílicas (provocam DSP)	B	-	Interdita
ETJ1	Estuário do Rio Tejo, Jusante da Ponte Vasco da Gama	Lambujinha	Contaminantes Químicos: Chumbo	Proibida	-	Interdita
ETJ2	Estuário do Tejo, Montante da Ponte Vasco da Gama	Lambujinha	Contaminantes Químicos: Chumbo	Proibida	-	Interdita

2. Por existir perigo para a saúde pública em consequência da ingestão de bivalves contaminados por toxinas marinhas, notificam-se todos os armadores e apanhadores licenciados, bem como os praticantes de pesca lúdica, no exercício da modalidade de apanha lúdica, que se encontra interdita a apanha da espécie, ou espécies, interditas, alertando-se também os consumidores para a referida proibição.
3. O incumprimento da presente interdição constitui contraordenação, prevista e punível nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35/2019, de 11 de março, com coima de € 250,00 a € 25.000,00.
4. É revogado o Edital n.º 76/2026 de 14 de agosto.

Capitania do Porto de Lisboa, 21 de agosto de 2026

P' CAPITÃO DO PORTO,

Nuno Miguel Mota Moreira
Capitão-de-fragata